

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 067/66, de 30 de NOVEMBRO DE 1966.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no corrente exercício, o crédito especial na importância de Cr\$ 342.000 (trezentos e quarenta e dois mil cruzeiros), para o fim abaixo especificado

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM,

faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial na importância de Cr\$ 342.000 (trezentos e quarenta e dois mil cruzeiros), para atender ao pagamento da despesa efetuada com a compra de dois carros de mão para coleta de lixo.

Artº. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá por conta da verba 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL - 4.1.0.0 - Investimentos 4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE - 90 - Serviços Urbanos de Obras e Rodovias - 90.3 - Serviço de Limpeza Pública.

Artº: 3º - Constituem recursos para fazer face a presente despesa o saldo do exercício anterior na importância de 69.637 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e sete cruzeiros) e o restante por conta do excesso de arrecadação verificado até o presente momento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM, 30 de Novembro de 1966.


JOSE AUGUSTO NUNES

- Prefeito -


VALERIO FILIPE SANTIAGO

- Secretário -